



10º TERMO DE ADITAMENTO nº 22/SMADS/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2017/0002930-1

CONTRATO nº 22/SMADS/2018

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA
COMUNICAÇÃO - FUNDAC**

OBJETO: Contratação de empresa para realizar ações cadastrais (no CADÚnico, BDC ou qualquer outro banco de dados ou sistema que venha a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS), das famílias na cidade de São Paulo.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS**, situada na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pelo Secretário Adjunto em exercício desta Pasta, Sr. **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, CNPJ nº 03.349.489/0001-08, com sede na Avenida Paulista, nº 568, 9º andar, Edifício Regina, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-000, tel: (11) 3259-7935, e-mail: fundac@fundac.org, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, neste ato representada pelo Sra. **ROBERTA MODENA PEGORETTI**, advogada, inscrita na OPA/SP nº 258.285, CPF nº 327.228.628-40, doravante designada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho autorizador exarado no processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 05/07/2023 foi lavrado o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 22/SMADS/2018 mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 22/SMADS/2018 pelo período de 06 (seis) meses a partir de 10/07/24, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem ônus a municipalidade, se concluída a licitação em andamento, através do Processo Eletrônico nº 6024.2022/0008007-1. com cláusula resolutiva podendo ser encerrado a qualquer momento sem ônus para municipalidade..

CLÁUSULA SEGUNDA

Informamos ainda, que o valor atual do contrato mensal é de R\$1.506.963,23 (Um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) totalizando para os 6 meses R\$ 9.041.779,38 (nove milhões, quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA

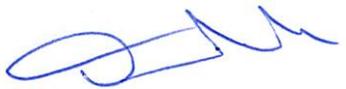
Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
Secretário Adjunto Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social


ROBERTA MODENA PEGORETTI
Diretora Presidente – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e
da Comunicação – FUNDAC

TESTEMUNHAS:



820.564-1


Alex Seiki Shimada
RF 883.345-1